

## 13a Vara Cível Do Foro Central Cível/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada BSF & ASSOCIADOS S/C LTDA, JOSE BRUNO DE SABOIA FIUZA e JOEL LEITE RICCI, bem como dos interessados, JOÃO BATISTA MENESCAL FIUZA, RUBENS TADEU BONONO e FATIMA PELLICIARI BONONO. O Dra. Tonia Yuka Koroku, MMª. Juíza de Direito da 13ª Vara Cível Do Foro Central Cível – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Procedimento Comum - **Processo nº 0429223-42.1991.8.26.0100** movida pela **MAZAKAZU NIWANO** em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="https://www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, a <a href="https://a Praça">1ª Praça</a> terá início no dia <a href="https://open.br">09/05/2022 ás 00h</a>, e terá encerramento no dia <a href="https://open.br">12/05/2022 às 13h e 00min</a>; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a <a href="https://open.br">2ª Praça</a>, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em <a href="https://open.br">07/06/2022 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)</a>; sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de <a href="https://open.br">50% do valor da avaliação</a>.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL -** <u>www.lancejudicial.com.br</u>, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Av. Chibarás, 880, apto.171 - Planalto Paulista, São Paulo - SP, 04076-004.

**DÉBITOS**: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130**, **parágrafo único**, **do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza** *propter rem***, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter** *propter rem* **no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.** 

**DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: <a href="mailto:contato@lancejudicial.com.br">contato@lancejudicial.com.br</a>: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por** 



cento do valor do lance à vista e o <u>restante parcelado em até 30 (trinta) meses</u>, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO DUPLEX TIPO COBERTURA Nº 171,** localizado nos 17º e 18º andares do "EDIFICIO COLINAS DE CALLAHONDA" situado À Avenida Chibarás nº 880, em Indianópolis – 24º Subdistrito. Um apartamento, com a área útil de 485,42m², área de garagem (oito vagas individuais e indeterminadas, sujeitas, área comum de 280,060m² ao uso de manobrista) de 174,52m², área comum de 280,060m², perfazendo a área total de 940,00m², e uma correspondente fração ideal de 10,5472% no terreno do condomínio, correspondendo-lhe os depósitos nº 17 e 18,



localizados no subsolo. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 045.068.0055-9. Matriculado no 14º CRI de São Paulo sob o nº 045.068.0055-9.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Apto., a.t 940,00m², 485,42m², Ed. Colinas de Callahonda, São Paulo/SP.

**ÔNUS: AV.5** PENHORA expedida nestes autos. Consta PROCESSO CAUTELAR - 0727122-56.1991.8.26.0100 –apensado.

## VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 4.543.000,00 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e três mil reais) para nov/19.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 12 de abril de 2022.

## Dra. Tonia Yuka Koroku

MMa. Juíza de Direito da 13a Vara Cível Do Foro Central Cível - SP